

Regente Feijó, 21 de março de 2024.

Ofício nº 77/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, projeto de lei que altera dispositivo na Lei Municipal nº 3.323, de 7 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Contando com a proverbial e costumeira atenção de Vossa Excelência, reitero protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó – SP

PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 3.323, de 7 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 3.323, de 7 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Regente Feijó autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte da área de terras de propriedade de **NEW MIRANTE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA**, correspondente a 3,6904 ha, objeto da matrícula nº 18.830 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Regente Feijó, com a seguinte descrição: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice SSSB-P-6361, de coordenadas (Longitude: -51°21'03,993", Latitude: -22°14'14,761" e Altitude: 439,95 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ – Área Remanescente (CNS: 12.100-4 | Mat. 18830), com os seguintes azimutes e distâncias: 90°35' e 337,43 m até o vértice SSSB-P-6362, (Longitude: -51°20'52,211", Latitude: -22°14'14,875" e Altitude: 458,95 m); 130°56' e 497,54 m até o vértice SSSB-M-0133, (Longitude: -51°20'39,087", Latitude: -22°14'25,473" e Altitude: 490,20 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 09, com os seguintes azimutes e distâncias: 130°56' e 184,42 m até o vértice SSSB-M-0132, (Longitude: -51°20'34,222", Latitude: -22°14'29,401" e Altitude: 495,66 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 08, com o seguinte azimute e distância: 130°56' e 67,41 m até o vértice SSSB-M-0131, (Longitude: -51°20'32,444", Latitude: -22°14'30,837" e Altitude: 500,16 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 07, com o seguinte azimute e distância: 130°55' e 67,62 m até o vértice SSSB-M-0130, (Longitude: -51°20'30,660", Latitude: -22°14'32,277" e Altitude: 506,23 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 06, com o seguinte azimute e distância: 130°56' e 135,72 m até o vértice SSSB-M-0122, (Longitude: -51°20'27,080", Latitude: -22°14'35,168" e Altitude: 512,81 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 05, com o seguinte azimute e distância: 131°49' e 252,20 m até o vértice SSSB-M-0105, (Longitude: -51°20'20,518", Latitude: -22°14'40,636" e Altitude: 515,62 m); deste, segue confrontando com a Estrada Municipal RGJ-170, com o seguinte azimute e distância: 194°23' e 27,09 m até o vértice SSSB-M-0079, (Longitude: -51°20'20,753", Latitude: -22°14'41,489" e Altitude: 515,10 m); deste, segue confrontando com o Haras ZC, com o seguinte azimute e distância: 311°58' e 230,83 m até o vértice SSSB-M-0080, (Longitude: -51°20'26,746", Latitude: -22°14'36,471" e Altitude: 513,46 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 10, com o seguinte azimute e distância:

310°56' e 60,84 m até o vértice SSSB-M-0121, (Longitude: - 51°20'28,351", Latitude: -22°14'35,175" e Altitude: 512,87 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ – Lote 11, com o seguinte azimute e distância: 310°56' e 61,03 m até o vértice SSSB-M-0120, (Longitude: -51°20'29,961", Latitude: -22°14'33,875" e Altitude: 510,22 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 12, com o seguinte azimute e distância: 310°57' e 61,01 m até o vértice SSSB-M-0119, (Longitude: -51°20'31,570", Latitude: -22°14'32,575" e Altitude: 505,83 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 13, com o seguinte azimute e distância: 310°55' e 61,10 m até o vértice SSSBM-0118, (Longitude: -51°20'33,182", Latitude: -22°14'31,274" e Altitude: 500,80 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 14, com o seguinte azimute e distância: 310°57' e 61,16 m até o vértice SSSB-M-0117, (Longitude: -51°20'34,795", Latitude: - 22°14'29,971" e Altitude: 497,23 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 15, com o seguinte azimute e distância: 310°55' e 61,18 m até o vértice SSSB-M-0116, (Longitude: -51°20'36,409", Latitude: - 22°14'28,668" e Altitude: 493,92 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 16, com o seguinte azimute e distância: 310°57' e 61,20 m até o vértice SSSB-M-0115, (Longitude: -51°20'38,023", Latitude: -22°14'27,364" e Altitude: 490,81 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ - Lote 17, com o seguinte azimute e distância: 310°54' e 61,16 m até o vértice SSSB-M-0114, (Longitude: - 51°20'39,637", Latitude: -22°14'26,062" e Altitude: 488,60 m); deste, segue confrontando com a Estância AJ – Área Remanescente (CNS: 12.100-4 | Mat. 18830), com os seguintes azimutes e distâncias: 310°56' e 488,68 m até o vértice SSSB-P-6363, (Longitude: - 51°20'52,528", Latitude: -22°14'15,653" e Altitude: 458,79 m); 270°35' e 328,61 m até o vértice SSSB-P-6364, (Longitude: -51°21'04,002", Latitude: -22°14'15,542" e Altitude: 440,19 m); 0°36' e 24,03 m até o vértice SSSB-P-6361, ponto inicial da descrição deste perímetro.” Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 21 de março de 2024.

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JUSTIFICAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº _____/2024

Senhor Presidente e Vereadores,

Cumprimentando-os, venho encaminhar a essa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que altera dispositivo na Lei Municipal nº 3.323, de 7 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

A proposta visa tão somente retificar a área doada pela empresa **New Mirante Administração e Participação Ltda.**, de 3,2880 ha para 3,6904 ha, mantendo as obrigações de ambas as partes.

Esta é a justificativa que se afigura necessária para o convencimento dessa augusta Casa de Leis acerca da legalidade e viabilidade do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal